

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2022, a Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Secretária a **Sra. Erica Mirele Dos Santos Moreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14, e no RG sob o nº 8372923 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, nº 1263, Bairro: Magano, cidade de Garanhuns – PE, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preço (SRP)** de empresa(s) para futura e eventual aquisição medicamentos (**farmácia básica, medicamentos hospitalares e materiais descartáveis/insumos e medicamentos de doações**) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão, processada nos termos do Processo Licitatório nº 014/2022, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24/03/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas regulamentadas, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

EMPRESA: LÍDER MED DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.516.065/0001-71, com sede na Rua Antônio Paulo De Miranda, 177, Santo Antônio, na cidade de Garanhuns-PE, com endereço eletrônico: **lidermeddistribuidora01@gmail.com**, neste ato representado pelo representante o **Sra. Erika Patricia Ribeiro Soares Farias**, Portador da RG nº. 4831704 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 90892178434, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente **Ata de Registro de Preço (SRP)** de empresa(s) para futura e eventual aquisição medicamentos (**farmácia básica, medicamentos hospitalares e materiais descartáveis/insumos e medicamentos de doações**) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão, através do procedimento licitatório em epígrafe.

Parágrafo Único – Integra o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022**, e demais elementos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço global de **R\$ 364.671,79 (trezentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos)**, conforme especificado por valores unitários, referente ao(s) itens(s), conforme tabela abaixo:

Farmácia Básica						
Item	Descrição	Apresentação	Marca	Qnt	RS Und.	RS Total
18	ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	50000	R\$ 0,03	R\$ 1.500,00
26	BENZILPENICILINA 1200 U.I	FRASCO	TEUTO	2000	R\$ 8,34	R\$ 16.680,00
36	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG - VIT. D 200 U.I	COMPRIMIDO	NUTIVIT	1000	R\$ 0,11	R\$ 110,00
38	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	KG	QEEL	20	R\$ 41,98	R\$ 839,60
44	CEFALEXINA SUSPENSÃO	FRASCO	TEUTO	2000	R\$ 5,96	R\$ 11.920,00
46	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	PRATI	5000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
48	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO	FRASCO	CIMED	1200	R\$ 4,79	R\$ 5.748,00
54	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 20% - 10 ML	AMPOLA	FARMACE	1000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
76	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0.3 MG	DRAGEAS	WYETH	2000	R\$ 1,22	R\$ 2.440,00
90	GLICERINA SUPPOSITÓRIO ADULTO 95%	UNIDADE	EMS	300	R\$ 1,31	R\$ 393,00



106	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	22000	R\$ 0.11	R\$ 2.420,00
110	ISSORBIDA 10 MG	COMPRIMIDO	EMS	2000	R\$ 0.33	R\$ 660,00
112	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	7000	R\$ 0.60	R\$ 4.200,00
124	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	AMPOLA 1 ML	UNIAO QUIMICA	100	R\$ 9.99	R\$ 999,00
126	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	PRAFI	200000	R\$ 0.08	R\$ 16.000,00
130	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO - 80 ML	FRASCO	TEUTO	3000	R\$ 7.01	R\$ 21.030,00
132	MICONAZOL 2% + APLICADORES	CREME VAGINAL	TEUTO	1200	R\$ 4.17	R\$ 5.004,00
138	NORESTIST. + VAL. ESTRADIOL (CICLO 21)	CARTELA	MABRA	1200	R\$ 4.22	R\$ 5.064,00
156	SALBUTAMOL 0.5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	120	R\$ 1.55	R\$ 186,00
168	SUPÓSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	UNIDADE	EMS	14	R\$ 1.09	R\$ 15,26
Medicamentos Hospitalares						
Item	Descrição	Apresentação	Marca	Qnt	RS Und.	RS Total
172	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG/5 ML	AMPOLA	ZYDUS	800	R\$ 4.66	R\$ 3.728,00
173	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E, FORMA FARMACÉUTICA LOÇÃO OLEOSA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 60 ML, VIA TÓPICO	FRASCO	HADASSAH	1260	R\$ 4.79	R\$ 6.035,40
174	AMINOFILINA 240 MG	AMPOLA	FARMACE	250	R\$ 2.48	R\$ 620,00
175	AMPICILINA 250 MG/ML - PO PARA SUSPENSÃO	FRASCO 60 ML	PRATI	1000	R\$ 4.78	R\$ 4.780,00
176	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	1200	R\$ 0.24	R\$ 288,00
177	CLONIDINA, CLORIDRATO 150 MCG/ML	AMPOLA	HALEX ISTAR	400	R\$ 8.10	R\$ 3.240,00
178	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	HYPOFARMA	3000	R\$ 4.20	R\$ 12.600,00
179	GENTAMICINA, SULFATO SOL. INJ. 80 MG - 1 ML	AMPOLA	NOVAFARMA	3000	R\$ 4.38	R\$ 13.140,00
180	GLUCONATO DE CALCIO 10% - 10 ML	AMPOLA	FRESENIUS	200	R\$ 1.59	R\$ 318,00
181	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH 2 ML 30 MCG	AMPOLA	CSL	50	R\$ 253.48	R\$ 12.674,00
182	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	CRISTALIA	300	R\$ 18.53	R\$ 5.559,00
183	MANITOL 20%	FRASCO 250	FARMACE	20	R\$ 12.14	R\$ 242,80
184	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	BELFAR	2000	R\$ 0.34	R\$ 680,00
185	METILERGOMETRINA 0.2 MG/ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	500	R\$ 3.07	R\$ 1.535,00
186	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	2000	R\$ 0.64	R\$ 1.280,00
187	NITROGLICERINA 50 MG/10 ML	AMPOLA	CRISTALIA	100	R\$ 54.97	R\$ 5.497,00
188	NORFLOXACINO 400 MG	COMPRIMIDO	PRATI	2000	R\$ 0.44	R\$ 880,00
189	POLIVITAMINAS - SOLUÇÃO ORAL (VIT. C, VIT. B1, VIT. B6, INOSITOL, PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA)	FRASCO C/ 100 ML	MEDQUIMICA	2500	R\$ 3.24	R\$ 8.100,00
190	RINGER, LACTATO SOL. INJ. SISTEMA FECHADO - 500 ML	AMPOLA	FRESENIUS	5000	R\$ 7.60	R\$ 38.000,00
191	TERBUTALINA 0.5 MG/ML	AMPOLA	HIPOLABOR	800	R\$ 1.28	R\$ 1.024,00
Descartáveis						
Item	Descrição	Apresentação	Marca	Qnt	RS Und.	RS Total
192	AGULHA DE RAQUIN Nº23	UNIDADE	LABOR	500	R\$ 21.90	R\$ 10.950,00
193	ATADURA CREPON 15 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	LUDAN	1500	R\$ 6.57	R\$ 9.855,00
194	CAMPO OPERATÓRIO C/ 4 CAMADAS 45 X 50 CM C/ 50 UNID.	PACOTE	BIOTEXTIL	80	R\$ 58.00	R\$ 4.640,00
195	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA 3,5 C/ CUFF	UNIDADE	CIRURGICA FERNANDES	6	R\$ 39.93	R\$ 239,58
196	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA 4,5 C/ CUFF	UNIDADE	CIRURGICA FERNANDES	6	R\$ 41.01	R\$ 246,06
197	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA 5,5 C/ CUFF	UNID.	CIRURGICA FERNANDES	6	R\$ 41.74	R\$ 250,44
198	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA 6,5 C/ CUFF	UNIDADE	CIRURGICA FERNANDES	6	R\$ 40.44	R\$ 242,64
199	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESC. C/ CUFF Nº 7.5	UNIDADE	CIRURGICA FERNANDES	6	R\$ 45.42	R\$ 272,52

353	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESC. C/ CUFF Nº 8,5	UNIDADE	CIRURGICA FERNANDES	6	R\$ 45,42	R\$ 272,52
355	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 9,5 C/ CUFF	UNIDADE	CIRURGICA FERNANDES	6	R\$ 45,42	R\$ 272,52
375	CORD CLAMP (CLAMP UMBELICAL)	UNIDADE	CIRURGICA FERNANDES	500	R\$ 0,37	R\$ 185,00
381	EQUIPO PARA TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES LUER MACHO	UNIDADE	EMBRAMED	2000	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
391	EXTENSOR P/ INFUSÃO SOL. PARENTAL 3 VIAS	UNIDADE	EMBRAMED	200	R\$ 2,16	R\$ 432,00
393	FIO DE SEDA Nº 2,0, C/ AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULAR 3 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	SHALON	5	R\$ 42,88	R\$ 214,40
395	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 0 PRETO C/ AG. ½ CILINDRICA 3 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	SHALON	5	R\$ 74,44	R\$ 372,20
397	FIO DE SUTURA ALGODÃO PRETO TORCIDO Nº 3, C/ AG. CORTANTE ½ CIRCULAR 3,0 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	SHALON	5	R\$ 126,99	R\$ 634,95
	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO Nº 1 C/ AG. CILINDRICA ½ CIRCULAR 4,0 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	SHALON	24	R\$ 99,99	R\$ 2.399,76
	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO Nº 3 C/ AG. CILINDRICA ½ CIRCULAR 4,0 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	SHALON	24	R\$ 99,99	R\$ 2.399,76
	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 1 C/ AG. ½ CILINDRICA 4,0 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	SHALON	24	R\$ 99,99	R\$ 2.399,76
	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 3 C/ AG. CILINDRICA ½ CIRCULAR 4,0 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	SHALON	24	R\$ 99,99	R\$ 2.399,76
	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº 1,0 C/ AG. CORTANTE ½ CIRCULAR 3,8 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	SHALON	32	R\$ 65,40	R\$ 2.092,80
	FIO DE SUTURA NYLON MONIFILANISTAMENTO Nº 0 C/ AG. 1,0 C/ AG. CORTANTE ½ CIRCULAR 3,8 CM C/ 24 UNIDADES	CAIXA	SHALON	32	R\$ 44,98	R\$ 1.439,36
	FIO DE NYLON 3,0, COM AG ½. 45 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	SHALON	24	R\$ 44,98	R\$ 1.079,52
	FIO DE NYLON 5,0, COM AG ½. 45 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	SHALON	24	R\$ 44,97	R\$ 1.079,28
411	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15 - CX C/ 100	CAIXA	TOP MED	40	R\$ 22,50	R\$ 900,00
412	LÂMINA P/ BISTURI Nº 21 - CX C/ 100	CAIXA	TOP MED	40	R\$ 21,84	R\$ 873,60
414	LÂMINA P/ BISTURI Nº 23 - CX C/ 100	CAIXA	TOP MED	40	R\$ 22,72	R\$ 908,80
417	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	DESCARPACK	1200	R\$ 0,86	R\$ 1.032,00
422	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO P -CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	EMBRAST	2000	R\$ 12,51	R\$ 25.020,00
423	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO G -CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	EMBRAST	1500	R\$ 12,09	R\$ 18.135,00
424	MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL TAMANHO M	UNIDADE	FBS	200	R\$ 19,65	R\$ 3.930,00
425	MANTA TÉRMICA 1,80 X 1,20	UNIDADE	MARIMAR	50	R\$ 12,97	R\$ 648,50
431	MASCARA NÃO REINALANTE ADULTO	UNIDADE	HOSPITALK	100	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
453	MASCARA FACIAL TIPO VENTURI INFANTIL - EM MATERIAL SILICONIZADO, CORPO EM PLÁSTICO, CONECTORES COLORIDOS, FLEXÍVEL, ATOXICO, COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS SUPERIORES, TRAQUEIA, COPO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE COM ENTRADA P/ AR COMPRIMIDO, PROLOGAMENTO DE O2, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	UNIDADE	CIRURGICA FERNANDES	20	R\$ 18,50	R\$ 370,00
455	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	DYSTRAY	240	R\$ 3,49	R\$ 837,60
459	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA	ROLO	DUOTEC	50	R\$ 50,55	R\$ 2.527,50



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
http://portal.transparencia.mg.gov.br/portal-transparencia
assinado por: idUser 56

	TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 10 CM x 100 M					
461	PERFURADOR DE MEMBRANA	UNIDADE	MEDSONDA	120	R\$ 1,85	R\$ 222,00
465	POVIDINE TOPICO -1000 ML	LITRO	VIC PHARMA	84	R\$ 21,87	R\$ 1.837,08
468	PULSEIRA PLASTICA DE IDENTIFICAÇÃO PLASTICA INFANTIL	UNIDADE	ADLIN	100	R\$ 0,58	R\$ 58,00
475	SERINGA ESTÉRIL, DESC. 10 CC P/INSULINA C/ AGULHA E S ROSCA C/ DISP. SEG	UNIDADE	SR	15000	R\$ 0,44	R\$ 6.600,00
477	SERINGA ESTÉRIL, DESC. 3 CC P/INSULINA C/ AGULHA E S ROSCA C/ DISP. SEG	UNIDADE	SR	15000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
481	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	UNIDADE	MEDSONDA	80	R\$ 0,91	R\$ 72,80
483	SONDA DE FOLEY Nº 16	UNIDADE	TOP MED	160	R\$ 3,91	R\$ 625,60
485	SONDA DE FOLEY Nº 18	UNIDADE	TOP MED	160	R\$ 3,13	R\$ 500,80
487	SONDA DE FOLEY Nº 14	UNIDADE	TOP MED	160	R\$ 3,11	R\$ 497,60
489	SONDA ESTOMACAL INFANTIL CURTA Nº 12 - PCT C/ 10	PACOTE	MEDSONDA	100	R\$ 15,99	R\$ 1.599,00
	SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 06 LONGA	UNIDADE	MEDSONDA	120	R\$ 0,95	R\$ 114,00
	SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 12 LONGA	UNIDADE	MEDSONDA	120	R\$ 1,18	R\$ 141,60
	SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 16 LONGA	UNIDADE	MEDSONDA	120	R\$ 2,64	R\$ 316,80
496	SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 18 LONGA	UNIDADE	MEDSONDA	120	R\$ 2,44	R\$ 292,80
	SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 20 LONGA	UNIDADE	MEDSONDA	120	R\$ 1,71	R\$ 205,20
	SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 10 LONGA	UNIDADE	MEDSONDA	120	R\$ 1,08	R\$ 129,60
	SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 06 CURTA	UNIDADE	MEDSONDA	120	R\$ 0,71	R\$ 85,20
	SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 10 CURTA	UNIDADE	MEDSONDA	120	R\$ 0,71	R\$ 85,20
	SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 14 CURTA	UNIDADE	MEDSONDA	120	R\$ 0,92	R\$ 110,40
	SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 20 CURTA	UNIDADE	MEDSONDA	120	R\$ 1,16	R\$ 139,20
509	SONDA URETRAL N. 06	UNIDADE	MEDSONDA	1500	R\$ 0,57	R\$ 855,00
511	SONDA URETRAL N. 10	UNIDADE	MEDSONDA	5000	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
513	SONDA URETRAL N. 14	UNIDADE	MEDSONDA	5000	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00
517	TENSÍMETRO ADULTO PARA PULSO, MANÔMETRO COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300 MM/HG, BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON COM PRENDEDOR EM VELCRO, PÉRA E MANGUITO EM LATEX, VÁLVULA REGULADORA EM METAL CROMADO, ACOMPANHADO DE BOLSA PARA TRANSPORTE, COM REGISTRO / CADASTRO NA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO 260/2002 DE 23 DE SETEMBRO DE 2002	UNIDADE	CBEMED	50	R\$ 69,99	R\$ 3.499,50
519	TENSÍMETRO DIGITAL INFANTIL	UNIDADE	CBEMED	28	R\$ 182,99	R\$ 5.123,72
525	TOUCA DESCARTAVEL - CX C/ 100	CAIXA	DESCARTEX	450	R\$ 9,05	R\$ 4.072,50
527	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 3,0	UNIDADE	MEDIX	12	R\$ 5,85	R\$ 70,20
529	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 4,0	UNIDADE	MEDIX	12	R\$ 5,85	R\$ 70,20
531	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 6,0	UNIDADE	MEDIX	12	R\$ 5,85	R\$ 70,20
533	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 7,0	UNIDADE	MEDIX	12	R\$ 5,85	R\$ 70,20
535	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 8,5	UNIDADE	MEDIX	12	R\$ 5,85	R\$ 70,20
537	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250 ML COM TAMPA DE ROSCA	UNIDADE	PROTEC	50	R\$ 14,87	R\$ 743,50

Doações

Item	Descrição	Apresentação	Marca	Qnt	R\$ Und.	R\$ Total
540	BENZOATO DE ALOGLIPTANA 12,5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	COSMED	1000	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00
542	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	COMPRIMIDO	ACHE	500	R\$ 0,32	R\$ 160,00
552	INSULINA LANTUS SOLOSTAR- 1 CANETA DESCARTÁVEL 3 ML	UNIDADE	SANOFI	20	R\$ 118,44	R\$ 2.368,80
576	XARELTO (RIVORAXABANA) 15 MG	COMPRIMIDO	SANOFI	1000	R\$ 0,64	R\$ 640,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE**

3.2. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

a) **Fundos Municipais**

b) **Secretarias Municipais**

c) **Órgãos/Unidades Administrativa direta e indireta.**

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24/03/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as demais normas legais.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

3.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.7. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE)

4.1 Compete ao órgão gerenciador:

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);

c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

CLÁUSULA QUINTA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

5.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações

Secretaria de Brejão
29/09
Comissão de Licitação



assinado por: idUser 56

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20220719043611.pdf>

contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Brejão/PE.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

6.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.2. É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

Prefeitura de Brejão/PE
2020
Comissão de Licitação

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

8.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos fornecimentos contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).

9.2. Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/83, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, buscar a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade, significa inseri-la entre dois extremos possíveis: o da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal).

9.3. Assim, o determinante para o estabelecimento de um prazo contratual diferenciado será sempre a existência de vantagem para a Administração, o que deverá estar adequadamente explicitado na motivação do ato administrativo. Em outras palavras, a norma confere à Administração a possibilidade de estabelecer prazos diferenciados (no máximo 60 meses) na contratação de serviços de forma continuada, notadamente para que sejam alcançados resultados mais eficientes e a um menor custo para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Os acréscimos e supressão nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços e pósterio contrato, passará por análise conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

SS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

11.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.2.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar registro, sem aplicação de penalidade;

11.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

11.2.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.2.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.8. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, o desconto em percentual apurado no dia do processo licitatório (Pregão) aplicado sobre o preço da última pesquisa de mercado para o município de Garanhuns/PE.

12.2. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita as sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Atrio da Prefeitura, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.4. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

12.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

12.6. Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Brejão convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

12.6.1. Será respeitada a ordem de classificação, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.7. O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.8. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Brejão poderá:

Handwritten signature
Prefeitura de Brejão/PE
Comissão de Licitação



Handwritten signature

12.8.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.8.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.9. Não havendo êxito na negociação o Município de Brejão procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

13.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos dos artigos 77 a 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DÉCIMA QUARTA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

14.1 - Entregar os produtos contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.

14.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização a entrega dos produtos licitados.

14.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.

14.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

14.5 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos fornecimentos, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

14.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

14.7 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

14.8 - Colocar à disposição da Contratante durante a vigência do contrato no período de expediente da Contratante os fornecimentos dos produtos, e disponibilizar profissional de seu quadro para atender o objeto contratual a se fazer presente na sede do Município toda vez que solicitado pela Contratante.

Prefeitura de Brejão/PE
Fls. 2032-m
2
Comissão de Licitação



DÉCIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Municipal** que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Brejão/PE.

15.2. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 15.5 desta cláusula.

15.3. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Brejão e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4. As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

15.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Brejão quanto com os órgãos participantes.

15.6. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Brejão/PE.

15.7. Esta Ata poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Brejão/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

16.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

16.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

16.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

16.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

16.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

16.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMC ou Fundos Municipais. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

16.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Segundo - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2023
9
Comissão de Licitação

→



17.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

17.2. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

17.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Brejão/PE a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.4. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 003/2017 e a proposta da FORNECEDORA.

17.5 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

17.6. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Brejão-PE, 09 de junho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63

Neste ato representado **Sra. Erica Mirele Dos Santos Moreira**

Inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14

Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

2934
Prefeitura de Brejão/PE
Comissão de Licitação

Erika P.R. Soares Farias
LÍDER MED DISTRIBUIDORA

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.516.065/0001-71

Neste ato representado pelo representante o **Sra. Erika Patrícia Ribeiro Soares Farias**

Portador da RG nº. 4831704 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 90892178434

REGISTRADA

ANEXO V - CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR(ES)	CNPJ/MF SOB Nº

